



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1420

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Pauta das Sessões .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1420

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 1500, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

#### ***(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)***

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2023 aprovou e ela nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2153.0000-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP	
283	4.4.71.51.00-Obras e Instalações - Transferências a Consórcios....R\$	13.000,00
	0.01.0-110.000-Geral	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1205.0000-IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	
266	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$	13.000,00
	0.02.00-100.141-Implantação de Rede de Drenagem	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio da Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 1501, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

#### ***Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.***

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2023 aprovou e ela nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.1209.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
	3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado...R\$	289.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde Geral	
	10.301.0102.2019.0006-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	
	3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado .....R\$	289.000,00
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>578.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
139	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ....R\$	289.000,00
	0.01.00-310.000- Saúde Geral	
	10.301.0102.2019.0006-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	
120	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ....R\$	289.000,00
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal	
	<b>TOTAL..... R\$</b>	<b>578.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 1503, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

#### ***(Isenta o Doador de Medula Óssea e o Doador Regular de Sangue do pagamento do valor da inscrição em concursos públicos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta no município).***

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2023, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Juliana Lima de Miranda e ela sanciona e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1420

Página 3 de 5

promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - São isentos do pagamento do valor da inscrição em concursos públicos para provimento de cargos e empregos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta no município:

**I** - o doador de medula óssea, regularmente cadastrado junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) do Ministério da Saúde;

**II** - o doador regular de sangue, cuja doação é efetuada junto a hemocentro, órgão oficial ou entidade credenciada.

**§ 1º** - O doador de sangue terá que comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Estadual nº 12.147/2005.

**§ 2º** - A comprovação da qualidade de doador de medula óssea ou de sangue será efetuada mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, cuja cópia deverá ser apresentada no ato de inscrição do concurso.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação ou documento falso com o intuito de usufruir dos benefícios desta lei, estará sujeito:

**I** - ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

**II** - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### DECRETO Nº 2528, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*(Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras providências).*

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** no dia 30 de junho e 01 de julho de 2023 será realizado as festividades Julinas denominada "Arraia Show de Meridiano";

**CONSIDERANDO** que essas festividades fazem parte da cultura do Município de Meridiano;

**CONSIDERANDO** que as Festas Juninas e juninas é uma tradição da nossa região;

**CONSIDERANDO** que outras cidades da região também realizaram festividades dessa natureza;

**CONSIDERANDO** que programação para realização das festividades Julina está sendo veiculada desde o início do mês de junho de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), visando os preparativos para realização das Festividades Julinas denominado "Arraia Show de Meridiano", conforme programação veiculada nas Redes Sociais.

**Parágrafo único** - O Ponto Facultativo decretado no artigo primeiro, tem por objetivo propiciar aos servidores das Repartições Públicas, se desejarem, contribuir para os preparativos das festividades que serão realizadas.

**Art. 2º** - O Ponto Facultativo faz parte do Poder Discricionário do Poder Público, quando se tem por meta a realização de evento que faz parte da cultura e tradição de festividades do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 26 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATADA: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 82.840,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1420

Página 4 de 5

EVENTO "ARRAIA SHOW" NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Perfazendo o prazo de 26/06/2023 a 26/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Meridiano/SP, 26 de junho de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

### APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Perfazendo o prazo de 23/06/2023 a 23/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

Meridiano/SP, 23 de junho de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "ARRAIA SHOW" NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 26 de junho de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 051/2023

Pregão Eletrônico Nº. 008/2023

Ficam adjudicados os seguintes itens para a empresa:

**FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, item 1- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "ARRAIA SHOW" NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, no valor global de R\$ 82.840,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 26 de junho de 2023.

**Márcia Cristina Adriano de Lima**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATADA: **SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS**

### LTDA

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, REAVALIAÇÃO À PREÇO DE MERCADO E DEPRECIÇÃO, REGULARIZAÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO ATENDENDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1420

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

### EDITAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Meridiano/SP, **RUI DIAS BARBOSA, FAZ SABER** aos Senhores Vereadores e a quem possa interessar, que a **ORDEM DO DIA** da Câmara Municipal de Meridiano/SP, a ser discutida e votada no dia 27 de junho de 2023, terça-feira, às 19h30min, na Sessão Extraordinária, será a seguinte:

MATÉRIA	ASSUNTO	AUTOR
Projeto de Lei nº 028/2023	Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2024 e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 035/2023	Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 88.300,00, destinado a incrementar dotação do orçamento vigente da prefeitura municipal e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 036/2023	Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 410.000,00, destinado a incrementar dotações do orçamento vigente da prefeitura municipal e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei Complementar nº 017/2023	Autoriza o Poder Executivo Municipal e Legislativo a procederem ao pagamento de gratificação em caráter indenizatório mensal aos servidores municipais em atividade, integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Meridiano, eleitos/nomeados como membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano (RPPS), na forma que especifica e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei Complementar nº 018/2023	Dispõe de autorização para conceder férias e décimo terceiro salário/subsídio aos agentes políticos secretários municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal e dá providências correlatas.	Chefe do Poder Executivo

Meridiano, 23 de junho de 2023.

RUI DIAS  
BARBOSA:3544103  
2812

Assinado em forma digital por RUI DIAS  
BARBOSA:35441032812  
Município de Meridiano - SP  
RUI DIAS BARBOSA:35441032812  
Data: 2023.06.23 18:57:15 -03'00'

**RUI DIAS BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: [camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br) | [cmmeridiano@bol.com.br](mailto:cmmeridiano@bol.com.br)

Web: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd22-db34-c7c9-261a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1420, ano IX, veiculado em 26 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 26/06/2023 às 16:04:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd22-db34-c7c9-261a>